

LEI Nº 7.168, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM IMÓVEL EM FAVOR DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA, PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA INSTITUIÇÃO”

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES, um imóvel situado à Avenida Chapagnat, esquina com a Rua Benjamin Costa, de propriedade do Município de Colatina/ES, onde funciona o Ginásio de Esportes Zito Dalla - ADEMC, medindo 1.805,53 m² (mil oitocentos e cinco vírgula cinquenta e três metros quadrados), em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES.

§ 1º – O imóvel descrito no art. 1º será destinado para construção e ampliação da Sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES, sob pena de reversão da área doada ao Município, independente de quaisquer ações judiciais, quando a donatária deixar de utilizá-lo para a finalidade prevista ou descumprir as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

§ 2º - A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES terá o prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei, para que seja finalizada a Construção da nova sede, sob pena de imediata reversão da área doada ao Município.

§ 3º - O prazo que mencionado no § 2º desta Lei, poderá ser prorrogado mediante aditivo, após ajuste das partes, desde de que precedido de autorização legislativa.



Art. 2º - Para fins de atendimento ao contido no art. 143, da Lei Orgânica do Município de Colatina, o imóvel mencionado no caput do art. 1º desta lei fica desafetado de sua primitiva condição de bem de uso comum, passando à categoria de bem disponível.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o desmembramento da área doada em Cartório de Registro de Imóveis, de modo individualizado, ficando as despesas do desmembramento a cargo do doador, e as demais despesas de transferência, registro, averbação e impostos a cargo da donatária.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 22 de dezembro de 2023.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 22 de dezembro de 2023.



Secretária Municipal de Governo.



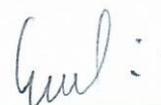
**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COLATINA/ES E A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
COLATINA/ES – APAE, AUTORIZADA PELA LEI Nº
7.168/2023, MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO :**

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede à Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, nesta cidade, representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente à Rua José Gatti, 90, apt 201, Bairro Marista, Colatina-ES, portador da CI: 347.816 SSP/ES e do CPF nº 493.782.447-34, doravante denominado **DOADOR** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA/ES – APAE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ, sob o nº 27.091.495/0001-68, com sede na Rua Benjamin Costa nº 96, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **EVAL GALAZI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 117.719.257-87, RG nº 190067 SSP/ES, denominado **DONATÁRIA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, o qual reger-se-á pelas leis aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo, a Doação em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES, de um imóvel situada à Avenida Chapagnat, esquina com a Rua Benjamin Costa, de propriedade do Município de Colatina/ES, onde funciona o Ginásio de Esportes Zito Dalla - ADEMC, medindo 1.805,53 m² (mil oitocentos e cinco vírgula cinquenta e três metros quadrados), em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES, para construção e ampliação da nova sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES, sob pena de reversão da área doada ao Município, independente de quaisquer ações judiciais, quando a donatária deixar de utilizá-lo para a finalidade prevista ou descumprir as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO DOADOR:

- a) Doar à **DONATÁRIA** o imóvel citado na Cláusula Primeira deste Termo de Doação, no estado que se encontra;
- b) Extinguir o presente **TERMO DE DOAÇÃO** revertendo o bem **dado**, caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- c) Promover o desmembramento da área doada no Cartório de Registro de Imóveis;

II – DA DONATÁRIA:

- a) Receber o bem doado e utilizá-lo exclusivamente na forma prevista na cláusula primeira;
- b) A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES terá o prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei, para que seja finalizada a Construção da nova sede, **sob pena de imediata reversão da área doada ao Município.**
- c) Averbar as Cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade na matrícula, portanto, Não poderá a donatária, sob qualquer forma, onerosa e gratuita, ceder, locar, transferir ou alienar o bem que constitui objeto do presente Termo de Doação;
- d) Permitir que o DOADOR retire todas as benfeitorias e estruturas móveis existentes no equipamento público atualmente instalado na área doada, não podendo reivindicar indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO.

O presente **INSTRUMENTO** regula-se pelas condições nele acordadas e demais normas aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento ou infringência de quaisquer delas, determinará a sua rescisão, independentemente de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente comprovados e reconhecidos pelas partes Signatária.

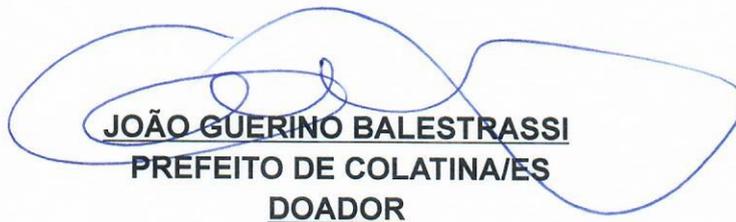


CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.

As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro da Comarca de Colatina, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste **TERMO DE DOAÇÃO** que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

E, por se acharem desta forma justos e, contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Colatina (ES), 22 de dezembro de 2023.


JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PREFEITO DE COLATINA/ES
DOADOR


EVAL GALAZI

Eval Galazi
Presidente
Apae Colatina

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
COLATINA – APAE**
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Arthur Emilio Cassete de F. Ribeiro

CPF: 595.849.837-72

2. Nome: Marcos Vinicius Silva

CPF: 322.521.537-41

Marcos Vinicius Silva
Superintendente de Gabinete
Decreto nº 26.037/2021
Matricula 012463

Arthur Emilio C. Medeiros
(Túlio)
Diretor Administrativo

